



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 2020206/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041/2020
Processo LC n.º 229 – Homologado em 24/11/2020

Contrato para fornecimento de equipamentos, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **OKTO COMERCIAL EIRELI - ME**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079,379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná;

CONTRATADA: OKTO COMERCIAL EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.688.034/0001-00, com sede na Rua General Alcides Etchegoyen, nº 661, Jardim La Salle, no município de Toledo – PR, CEP: 85903-010, telefone para contato; (45) 3054-5220, e-mail: okto8comercial@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Dalir Miguel Philippsen, portador da Célula de Identidade nº 5.171.595-0 e do CPF nº 717.846.559-91, residente e domiciliado em Toledo – PR, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 041/2020** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Aquisição de equipamentos de processamento de dados para manutenção das atividades do setor de identificação da Secretaria de Administração do Município de Pato Bragado – PR, nas quantidades e condições mínimas abaixo relacionadas.

ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	UN	SCANNER COLORIDO DE MESA COM VIDEO E DE ALTA RESOLUÇÃO SCANNER EPSON PERFECTION V370 Características: - Marca: Epson - Modelo: Perfection V370 Especificações: Scanner: - Tipo de scanner: Cama plana de imagens coloridas com TPU (integrado) - Resolução óptica: 4800 dpi com Epson MatrixCCD - Resolução de hardware: 4800 x 9600 dpi com	1.595,00	1.595,00

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente nº 4777
de 27/11/2020
Assinatura
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente nº 2145
de 26/11/2020
Assinatura
Visto

R



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

		<p>tecnologia Micro Step Drive</p> <ul style="list-style-type: none">- Resolução máxima: 12.800 dpi- Profundidade de bit monocromático: 48 bits por pixel interna / externa- Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm (8.5" x 11.7")- Fonte de luz: LED branco- Velocidade de digitalização: 21,8 mseg/linha- Densidade óptica: 3,2 Dmax- Deslocamento de tampa tipo lateral em 180° <p>Profundidade de bit de cor - colorido, tons de cinza, profundidade de bit monocromático:</p> <ul style="list-style-type: none">- Colorido: 48 bits interna/externa- Escala de Cinza: 16 bits interna/externa <p>Adaptador para transparência:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tamanho de filme suportado: Integrada, com adaptador para 6 negativos e 4 slides de 35mm <p>Geral:</p> <ul style="list-style-type: none">- Sistemas operacionais: Windows XP Professional x64 Edition ou superior, Mac OS® X 10.5.x, 10.6.x, 10.7.x, 10.8.x- Dimensões: 28,4 x 43 x 6,6 cm <p>Digitalização:</p> <ul style="list-style-type: none">- Botões: 4 botões personalizados: Digitalizar, Copiar, Digitalizar-email e criar arquivos PDF <p>Conectividade:</p> <ul style="list-style-type: none">- USB 2.0 de alta velocidade <p>Scanner:</p> <ul style="list-style-type: none">- Software incluído: Document Capture Pro (somente para Windows) e Document Capture (somente Mac) para digitalizar à nuvem, EPSON Scan, ABBYY® FineReader® Sprint OCR, ArcSoft® MedialImpression™, ArcSoft Scan-n-Stitch Deluxe2- Interfaces: Hi-Speed USB <p>Recursos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Software incluído Document Capture Pro: Facilita gerenciamento de arquivos digitais.- Facilmente digitaliza para FTP: Ou serviços em nuvem, como o Microsoft SharePoint, Evernote e Google Docs, bem como diretamente para uma pasta de rede ou e-mail.- Alta resolução: De 4800x9600dpi para ampliações de qualidade.- Usa o software Epson Easy Photo Fix: Para restaurar a cor das fotos com um único clique.	
--	--	---	--



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			<ul style="list-style-type: none">- Correção Digital Avançada para remover facilmente poeira do filme e fotos.- Inclui ArcSoft Scan-n-Ponto Deluxe (para Windows): Para digitalizar facilmente artwork, páginas de recados e documentos grandes.- Com ABBYY FineReader: Sprint OCR Plus para converter documentos digitalizados em texto editável.- Exclusivo software Epson ReadyScan: Com tecnologia LED, que proporciona velocidades de varredura mais rápidas, sem tempo de aquecimento e uma maior eficiência energética.- Cores brilhantes e reais: Graças a uma profundidade de cor de 48 bits.- Faz a varredura de tudo: Desde contas e recibos, de fotos, cadernos e livros e etc.- Você pode digitalizar: Copiar, digitalizar para e-mail e criar PDFs instantaneamente, através de quatro botões personalizados. <p>Conteúdo da Embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none">- 1x Scanner Epson- 1x Cabo de alimentação- 1x Cabo USB- 1x Guia de instalação rápida- 1x CD com drivers, manuais e softwares- 1x Adaptador para faixa de 35mm e slides <p>Garantia</p> <p>1 ano de garantia (9 meses de garantia contratual junto ao fabricante + 3 meses referentes à garantia legal, nos termos do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor)</p> <p>Peso</p> <p>3880 gramas (bruto com embalagem)</p>		
2	1	UN	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS USB C/ PEDESTAL (BEMATECH S500) Características: Características Gerais Tipo: Portátil. Acompanha pedestal Tecnologia: Linear Laser Fonte de Luz: Diodo de Luz de 650nm Profundidade do campo (Distância de Leitura): 35 ~ 220mm Ângulo de Leitura: 52° Resolução: 5 mil	500,00	500,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			<p>Contraste de Impressão: 30% @ UPC/EAN 100%</p> <p>Indicadores sonoros: Sinal sonoro com ajuste de volume e tempo</p> <p>Indicadores de LED: verde, vermelho e azul</p> <p>Operações Programáveis: Tom, volume e tempo de duração do bipe, modo de leitura do botão gatilho, tipo de término de mensagem, tipo de idioma, configurações do teclado</p> <p>Formato de imagem: Não aplicável</p> <p>Resolução de Sistema Ótico: Não aplicável</p> <p>Tipos de códigos de barras reconhecidos: 1D: incluindo o FEBRABAN (Boletos bancários) e o código 2D PDF-417 UPC/EAN/JAN, UPC-A, UPC-E, EAN-8, EAN-13, EAN-128, JAN-8, JAN-13, Code 39, Code 93, Code 128, Code 32, Code 11, Codabar, IATA Code, MSI/Plessey, ISBN/ISSN, Interleaved 2-5, Industrial 2-5, ITF 2-5 Addendum, Standard 2-5, Matrix 2-5, RSS 14, RSS Limited, RSS Expanded, GS1 DataBar, GS1 DataBar Limited, GS1 DataBar Expanded, China Postal Code, JAP, Telepen, FEBRABAN. 2D: PDF-417</p> <p>Certificações: EMC CE & FCC DOC compliance, VCCI, BSMI</p> <p>Laser Class: CDRH Class IIa; IEC 60825-1: Class 1</p> <p>Características Físicas, Elétricas e Ambientais</p> <p>Dimensões: 155 x 58 x 106,7mm</p> <p>Peso: 148g (sem a base)</p> <p>Cabo: 2m (esticado)</p> <p>Alimentação de Entrada: 5Vcc +/- 10%</p> <p>Potência de Operação (Típico): 200mA</p> <p>Temperatura de Operação: 0°C a 40°C</p> <p>Temperatura de Armazenamento: -20°C a +60°C</p> <p>Umidade: 5% a 95% (sem condensação)</p> <p>Choque/Queda: 1 m</p> <p>Nível de Luz: 4.500 LUX</p>		
3	1	UN	<p>SCANNER DE IMPRESÃO DIGITAL NITGEN HDFU07-ROLL (LEITOR BIOMÉTRICO)</p> <p>Tipo da Interface USB 2.0 Tipo A e Tipo B</p> <p>Uso Roll Scanner (Captura Pousada e Rolada)</p> <p>Área de captura 1.24" x 1.24"</p> <p>Resolução 500 DPI</p> <p>Tamanho da Imagem 600 x 600 pixels</p>	4.955,00	4.955,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			<p>Peso 510g Tamanho 149(C) x 83(L) x 71(A) mm Umidade 0 ~ 95% Temperatura -20 ~ 60°C Voltagem 5V (via USB) Certificados FCC, MIC, CE, PIV (FBI) Driver OS: - Windows 2000/XP/2003/Vista/2008/7 32 e 64-bit - Linux kernel 2.6 ou superior Característica: Faz a captura a impressão digital rolada, proporcionando uma leitura de ponta-a-ponta da digital; Acompanha cabo de 1,8 metros com conexão externa, evitando violação do sensor em caso de substituição do mesmo; 256 níveis de cinza; Captura da impressão digital molhada; Excelente habilidade na captura (Dureza do Prisma 7 Moh); Captura dados da impressão digital e exibição da imagem em Tempo-Real; SDK: eNBSP SDK (Tecnologia própria Nitgen). - Criptografia AES 256 bit. - ISO/IEC 19794-2:2005 - ANSI/INCITS 378-2004 - WSQ - NIST NFIQ</p>		
--	--	--	--	--	--

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto a Dispensa nº 041/2020, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato será exercida pela servidora Claudia Cristiane Kirsten – Secretária de Administração.

Parágrafo Único: Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais deste contrato, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor a ser pago pelos equipamentos será R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais). O valor será pago em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto.

a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O contrato a ser assinado entre as partes terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do mesmo. As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1050.2.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.4.90.52.35.00 – 616 – Equipamentos de Processamento de Dados – Fonte 501

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer os equipamentos no lugar e forma estabelecidos no Contrato;
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 0,5% sobre o valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do Contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias sobre o valor do contrato por ocorrência);
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do Contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do Contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Mun. 059/2015 e Decreto Mun. nº 048/2015 e com as alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Mun. 059/2015 e Decreto Mun. nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Pato Bragado – PR, em 24 de Novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN

DALIR MIGUEL
PHILIPPSSEN:71784659991

Assinado de forma digital por DALIR
MIGUEL PHILIPPSSEN:71784659991
Dados: 2020.11.25 11:17:32 -03'00'

OKTO COMERCIAL EIRELI - ME – CONTRATADA
DALIR MIGUEL PHILIPPSSEN